

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013-2025

Processo Administrativo nº 089/2025

Torna-se público que o Município de **IRITUIA/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA**, sediado Travessa Júliu Ribeiro Tavares, 21 – Centro – CEP: 68.655-000, Irituia/PA, por intermédio da Pregoeira, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 980469

Data da sessão: 15 de setembro de 2025 Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais de construção do tipo: material de construção geral, hidráulico, elétrico, ferragens, cimento e madeiras, telhas e tijolos, objetivando atender das necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Irituia/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em 06 (seis) grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;



- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso unitários e totais de itens, inclusive declaração de elaboração independente de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.



- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de



abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei</u> nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.



- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, marca, procedência, valores unitários e totais em algarismo e por extenso, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas



apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. No caso em que o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.16. O Pregoeiro quando for o caso, poderá convocar ao licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo



6.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou Consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 8.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.
- 8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.22.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser ap<mark>resentados em n</mark>ome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.22.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação



complementar:

- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.23.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.23.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.23.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.23.7.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e na sala de reunião da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA sediada à ______.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6,



- 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

abertura do certame.

- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpc.pmi.pregao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Travessa Júlio Tavares, 21 Centro, Irituia/PA.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas
- e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo, sistema, pregoeiro ou de sua desconexão ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como às discordâncias entre



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

as especificações do objeto e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail; cpc.pmi.pregao@gmail.com, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM e também poderão ser obtidos no endereço: Travessa Júlio Tavares, 21 – Centro, Irituia/PA, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.	ANEXO I - T	Termo de Referência	a

- 12.12.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 12.12.3. ANEXO III Minuta de Ata de registro de Preços
- 12.12.4. ANEXO III Modelo de Proposta.

Irituia/PA, 19 de agosto de 2025.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA Pregoeira



ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

(Processo Administrativo nº 089/2025)

1. DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE IRITUIA/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

001	Lote No 001 - G 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL								
001	LOIE NO DOT - G T-MATERIAL DE CONSTRUÇA	GERAL				VI 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL			
	101.0					Value of			
0001	ALAVANCA 1" 1,5M		33,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:								
0002	ALICATE UNIVERSAL.		44,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:								
0003	ANCINHO 12 DENTES C/ CABO		203,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:								
0004	ARCO DE SERRA COM LÂMINA		78,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Especificação : ARCO DE SERRA FIXO COM LÂMINA DE SERRA	=	2 1	AM		74			
	Valor total extenso:								
0005	ARGAMASSA AC1 20KG		635,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:								
0006	ARGAMASSA AC3 20 KG		1052,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:								
0007	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		109,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:								
8000	AVENTAL DE RASPA		92,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:								
0009	BACIA SANITÁRIA (VASO)COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA		59,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:								
0010	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Especificação : COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,2*M								
	Valor total extenso:								
0011	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430.		17,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Especificação : COM 2 CUBAS CENTRAL, COM VÁVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20*M								
	Valor total extenso:								
0012	BANDEJA PARA PINTURA 1,5L		78,000	UNIDADE	0,000	0,00			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Valor total extenso:								
0013	BARRA ROSQUEADA D=1/2" COMPRIMENTO 1,00M	144,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:								
0014	BARRA ROSQUEADA D=3/4" COMPRIMENTO 1,00M	144,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:								
0015	BETONEIRA 220L 1CV	15,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:			T					
0016	BETONEIRA 400L 2CV	15,000	UNIDADE	0,000	0,00				
0017	Valor total extenso:	400.000	DAD	0.000	0.00				
-	BOTA DE COURO COSTURADA (Nº38 A 44) Valor total extenso:	428,000	PAR	0,000	0,00				
0018	BOTA SEGURANÇA ROÇADOR	59,000	PAR	0,000	0,00				
	Especificação : TODOS TAMANHOS	33,000	1741	0,000	0,00				
	Valor total extenso:								
0019	BOTA TIPO 7 LÉGUA CANO LONGO	347,000	DΔD	0,000	0,00				
-		347,000	ı AN	0,000	0,00				
0020	Valor total extenso: BOTINA SEGURANCA ELETRICISTA	55,000	PAR	0,000	0,00				
		35,000	FAR	0,000	0,00				
0021	Valor total extenso:	444,000	LINIDADE	0.000	0.00				
	BROCA 10MM - CONCRETO	144,000	UNIDADE	0,000	0,00				
0022	Valor total extenso:	444.000	LINIDADE	0.000	0.00				
	BROCA 10MM - MADEIRA	144,000	UNIDADE	0,000	0,00				
0023	Valor total extenso:	144,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	BROCA 5MM - CONCRETO Valor total extenso:	144,000	UNIDADL	0,000	0,00				
0024	BROCA 5MM - MADEIRA	144,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:								
0025	BROCA 6MM - CONCRETO	144,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:	<u>.</u>		<u> </u>					
0026	BROCA 6MM - MADEIRA	144,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:	<u>,</u>		, ,	,				
0027	BROCA 6MM - MARTELETE	74,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:								
0028	BUCHA COM PARAFUSO FENDA № 06	587,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:								
0029	BUCHA COM PARAFUSO FENDA № 08	879,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:	,		, ,	,				
0030	CABO DE AÇO 3/8	105,000	METRO	0,000	0,00				
	Valor total extenso:								
0031	CABO EXTENSOR PARA PINTURA	75,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:								
0032	CADEADO Nº 50	92,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:								
0033	CADEADO Nº25	221,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:								
0034	CAIXILHO PARA PORTA DE MADEIRA	111,000	UNIDADE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:								
0035	CAL HIDRATADA (EMB. DE 5KG)	107,000	PACOTE	0,000	0,00				
	Valor total extenso:								
0036	CARRO DE MÃO CAÇAMBA 50L - AZUL	75,000	UNIDADE	0,000	0,00				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1					
	Valor total extenso:				
0037	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 65L	71,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0038	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA	71,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0039	CAVADEIRA ARTICULADA	44,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0040	CAVADEIRA DE FERRO DE COVA COM CABO	44,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0041	CHAVE BIELA 12MM 25B	29,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0042	CHAVE COMBINADA 12MM	19,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0043	CHAVE DE FENDA MEDINDO 3/16 X 4"	96,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0044	CHAVE GRIFO 12"	29,000	UNIDADE	0,000	0,00
0045	Valor total extenso:				
0045	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES	203,000	UNIDADE	0,000	0,00
0046	Valor total extenso:				
0046	COMPRESSOR DE AR 2.3 PÉS BIVOLT	11,000	UNIDADE	0,000	0,00
0047	Valor total extenso:				
0047	CORDA SEDA VDE TRANC 8MM	705,000	METRO	0,000	0,00
	Valor total extenso: CORTADOR A DISCO TS 420 CILINDRADA				
0048	66,70 KW 3,2	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0049	DESEMPENADEIRA AÇO ROMA 26X12CM LISA	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0050	DESEMPENADEIRA PARA MASSA CORRIDA	44,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0051	DISCO REBOLO P/ ESMERILHADEIRA	71,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0052	DOBRADIÇA CROMADA 3" CARTELA C/3 UNIDADES	107,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0053	ELETRODO REVESTIDO E-6010-(.2,50MM)	476,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0054	ELETRODO REVESTIDO E-6010-(.3,25MM)	203,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0055	ELETRODO REVESTIDO E-6010-(.4,00MM)	203,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0056	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	203,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0057	ENXADECO C/ CABO	203,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0058	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 27 DEGRAUS	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0059	ESCADA MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0060	ESCADA MULTIFUNCIONAL 24 DEGRAUS	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0061					
0001	ESCOVA DE AÇO	107,000	UNIDADE	0,000	0,00
0000	Valor total extenso:				
0062	ESPÁTULA 8CM	203,000	UNIDADE	0,000	0,00
2222	Valor total extenso:				
0063	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA	59,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0064	FITA ZEBRADA 70MM - 100M	101,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0065	FORRO PVC LISO, BRANCO RÉGUA DE 6CM, ESPESSURA DE 8MM	1680,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	,		,	,
0066	FURADEIRA 110/220V	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	,		3,223	
0067	GARFO FORCADO	44 000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	44,000	ONIDADE	0,000	0,00
0068	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	90,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	30,000	ONIDADE	0,000	0,00
0069	GESSO EM PÓ, SACO COM 1KG	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
		30,000	ONIDADE	0,000	0,00
0070	Valor total extenso: JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL)	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	,	13,000	ONIDADL	0,000	0,00
0071	Valor total extenso:	420,000	LINIDADE	0.000	0.00
-	LAMINA P/ ROÇADEIRA COLINS 300X20MM	428,000	UNIDADE	0,000	0,00
0072	Valor total extenso:	45,000	LINIDADE	0.000	0.00
0072	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.4KW 127V	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso: LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA				
0073	44X35,5 CM	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0074	LIMA CHATA 8KF	203,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0075	LINHA PEDREIRO Nº 80	101,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0076	LIXA D'AGUA G 120	1119,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0077	LIXADEIRA ANGULAR 22U 2200W 127V	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0078	LONA PRETA 6X100 150MIC	845,000	METRO	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0079	LUVA DE VAQUETA (TAMANHOS DIVERSOS)	561,000	PAR	0,000	0,00
	Valor total extenso:				.,
0800	MAÇANETA	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				1,1
0081	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	395,000	METRO	0,000	0,00
	Valor total extenso:				7,**
0082	MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO 60CM X 10M	203,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	200,000		5,230	3,00
0083	MANTA TÉRMICA - ROLO COM 50M	203,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	203,000	J.112/10L	0,000	0,00
0084	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA MMA 120A				
3034	220V	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0005	Valor total extenso:				
0085	MAQUITA BOCH	Ribeiro Tayares		0,000	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_					
	Valor total extenso:				
0086	MARRETA 2KG	125,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0087	MARTELETE	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
8800	MARTELO COM CABO Nº 27MM	177,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0089	MARTELO DE BORR 60MM PRETO ROMA	46,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0090	MASSA ACRÍLICA 18L	251,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0091	MOTOR ESMERIL 1/2 CV	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0092	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR.	59,000	UNIDADE	0,000	0,00
0003	Valor total extenso:				
0093	PÁ COM CABO DE 71CM	299,000	UNIDADE	0,000	0,00
0094	Valor total extenso:		LINIDADE	0.000	
0034	PARAFUSADEIRA	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0095	Valor total extenso:	702.000	LINIDADE	0.000	0.00
	PARAFUSO PHILIPS № 12	783,000	UNIDADE	0,000	0,00
0096	Valor total extenso: PARAFUSO PHILIPS № 8	783 000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	700,000	ONIDABL	0,000	0,00
0097	PARAFUSO PHILIPS Nº 9	783 000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	7.00,000	011107102	0,000	3,00
0098	PARAFUSO PHILIPS Nº6	783.000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	,,		., ., ., .,	2,02
0099	PARAFUSO SEXTAV ROSCA INTEIRA 3/8X2,1/2	591,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0100	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 50MM	597,000	UNIDADE	0.000	0.00
		587,000	UNIDADE	0,000	0,00
0101	Valor total extenso: PENEIRA ARROZ 50 AREIA PLÁSTICO	107,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	107,000	ONIDADE	0,000	0,00
0102	PIA 1200 X 530/01 CUBA N4	33,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : CENT/CONC/ESC./BALI/30000			2,020	3,55
	Valor total extenso:				
0103	PICARRETA C/ CABO	78,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0104	PINCEL PARA PINTURA 3"	299,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0105	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE	4440,000	METRO OLL	0.000	0.00
	(CORES DIVERSAS)	1119,000	METRO QU	0,000	0,00
0406	Valor total extenso: PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI				
0106	MAIOR OU IGUAL A 4 (CORES DIVERSAS)	1119,000	METRO QU	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0107	PORTA ALMOFADA 80CM MADEIRA MACIÇA	105,000	UNIDADE	0,000	0,00
0400	Valor total extenso:				
0108	PORTA DE ALUMÍNIO VENEZA 90X2, 10 DIR.	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
0109	Valor total extenso:				
0109	PORTA FRISADA MOGNO 80X2 LISA	107,000 Ribeiro Tavares	UNIDADE	0,000	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1					
	Valor total extenso:				
0110	PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA 0,80 X 2,10	26,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0111	PORTA TOALHA PARA BANHEIRO	59,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0112	PREGO 16X24 -1KG	222,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0113	PREGO 2X11 - 1KG	288,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0114	PREGO C/C 10X10 - 1KG	288,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0115	PREGO C/C 12X12 - 1KG	288,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0116	PREGO C/C 19X33 - 1KG	107,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0117	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	78,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0118	RÉGUA DE PEDREIRO 2MT	38,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0119	REJUNTE QUARTZOLIT 1KG CORES VARIADAS	1964,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0120	RISCADEIRA CORTADOR DE PISO	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0121	RODAFORRO TIPO F (BRANCO)	1263,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0122	ROLO LÂ.	101,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0123	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER	83,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML				
	Valor total extenso:				
0124	SELADOR PARA MADEIRA 3600L	129,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0125	SERRA 12 X 18 STARRET BI METÁLICA	591,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0126	SERRA CIRCULAR.	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0127	SERRA COPO DIAMANTADO 60MM	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0128	TARRAXA 1 1/2"	19,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0129	TARRAXA DE 3"	19,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0130	TINTA ACRILICA S. BRILHO - (GALÃO)	251,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0131	TINTA ACRILICA S. BRILHO - (LATÃO)	251,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0132	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - (GALÃO)	251,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0133	1	111,000	UNIDADE	0,000	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_						
	Valor total extenso:					
				Total do	lote :	0,00
						,
002	Lote No 002 - G 2 - MATERIAL HIDRAULICO		•			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.	VAL. TOTAL
	,				UNIT.	
0134			4.5.000		0.000	
0104	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 100MM		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0135	Valor total extenso:		45.000	LINUDADE	0.000	0.00
0133	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 32MM		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0136	Valor total extenso:					
0130	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 40MM		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0137	Valor total extenso:		Ι			
0137	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 60MM		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
0420	Valor total extenso:					
0138	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 85MM		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0420	Valor total extenso:		1			
0139	ADESIVO PVC 175G		26,000	UNIDADE	0,000	0,00
04.40	Valor total extenso:					
0140	ADESIVO PVC 850G		41,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0141	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100MM		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	I	ı	T		
0142	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 50MM		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:		T	T		
0143	BÓIAS ELÉTRICAS DE 16A/220V		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:		T	T		
0144	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV 110V		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0145	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV 220W		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:		T			
0146	BOMBA SUBMERSA DE 0,75 CV 220W		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:		T			
0147	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV 220V		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0148	BUCHA DE REDUÇÃO 20 X 25 MM		653,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0149	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0150	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25MM		41,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0151	CAIXA D'AGUA 3000L		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					-,,,,
0152	CAIXA D'AGUA 310L		19,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:			,	0,000	0,00
0153	CAIXA D'AGUA DE 5000LTS		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:		10,000	J. T. T. D. L.	0,000	0,00
0154	CAP DE ESGOTO 100MM		101,000	UNIDADE	0,000	0,00
•	I OAL DE EGGOTO TOUWIN		101,000	OINIDADE	0,000	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Valor total extenso:				
0155	CAP DE ESGOTO 50MM	26,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:			· .	
0156	CAP SOLDÁVEL 110MM	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0157	CAP SOLDÁVEL 20MM	399,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0158	CAP SOLDÁVEL 25MM,	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0159	CAP SOLDÁVEL 32MM	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0160	CAP SOLDÁVEL 40MM,	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0161	CAP SOLDÁVEL 50MM	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0162	CAP SOLDÁVEL 60MM,	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0163	COLA SILICONE TRANSPARENTE 250G	26,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0164	COLAR DN 1100X3/4	71,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0165	COLAR DN 40X1/2	351,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0166	COLAR DN 50X1/2	443,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0167	COLAR DN 60X1/2	369,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0168	CURVA 90° CURTA ESGOTO 100MM	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0169	CURVA 90º LONGA 50MM	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0170	CURVA DE 20MM	476,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0171	CURVA DE 25 MM	476,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0172	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	56,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0173	ENGATE FLEXÍVEL DE 30CM	182,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0174	FILTRO GEOMECÂNICO 100MM	95,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0175	JOELHO ESGOTO 45º 100MM	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0176	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0177	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	23,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:			_	
0178	JOELHO LISO DE 45º DE 20MM	236,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0179	JOELHO LISO DE 45º DE 25MM	236,000	UNIDADE	0,000	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	delegated and one of				
	Valor total extenso:				
0180 ၂	JOELHO LISO DE 90º DE 20MM	1344,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0181 J	JOELHO ROSCÁVEL DE 90º DE 1 1/2"	41,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0182 ၂	JOELHO ROSCÁVEL DE 90º DE 1 1/4	41,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0183 J	JOELHO SOLD. E ROSC. 90° DE 20MM	101,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0184 _L	LUVA DE CORRER DE 110 MM	55,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0185 L	LUVA DE CORRER DE 50MM	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0186 L	LUVA DE CORRER DE 60 MM	203,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE				
	25X20MM	63,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso: LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE				
	60X50MM	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0189 _L	LUVA ROSCÁVEL 1 1/2"	107,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0190 L	LUVA ROSCÁVEL 1 1/4"	101,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0191 _L	LUVA ROSCÁVEL 2"	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0192 _F	REGISTRO DE PVC LISO 110 MM	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0193 _F	REGISTRO DE PVC LISO 20MM	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0194 _F	REGISTRO DE PVC LISO DE 25MM	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0195 _T	T DE 20MM LISO	126,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0196 _T	T DE 20MM ROSCÁVEL	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0197 _T	T DE 25MM LISO	126,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0198 _T	T DE 60 MM LISO	143,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0199 _T	T DE ESGOTO 100 X 100 MM.	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0200 _T	TUBO 1 1/2" X 1,55MM X 6M	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0201 _T	TUBO 1 1/2" X 1,95MM X 6M	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0202 _T	TUBO 1 1/4" X 1,55MM X 6M	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				
0203 _T	TUBO 1 1/4" X 1,95MM X 6M	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
V	Valor total extenso:				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0204	L		l		
0204	TUBO 1" X 1,55MM X 6M	23,000	UNIDADE	0,000	0,00
0205	Valor total extenso:				
0205	TUBO 1" X 1,95MM X 6M	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
0206	Valor total extenso:				
0206	TUBO 2" X 1,55MM X 6M	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
0207	Valor total extenso:				
0207	TUBO 2" X 1,95MM X 6M	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
0200	Valor total extenso:				
0208	TUBO 3" X 1,95MM X 6M	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
0209	Valor total extenso:				
0209	TUBO DE ESGOTO 100 MM	221,000	UNIDADE	0,000	0,00
0240	Valor total extenso:				
0210	TUBO DE ESGOTO 150MM	23,000	UNIDADE	0,000	0,00
2011	Valor total extenso:				
0211	TUBO DE ESGOTO 40MM	75,000	UNIDADE	0,000	0,00
0040	Valor total extenso:				
0212	TUBO DE ESGOTO 50MM.	387,000	UNIDADE	0,000	0,00
0040	Valor total extenso:				
0213	TUBO GEOMECÂNICO 100MM - 4M	95,000	UNIDADE	0,000	0,00
0044	Valor total extenso:				
0214	TUBO GEOMECÂNICO DE 150MM - 4M	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0215	TUBO ROSCÁVEL 1 1X2"	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0216	TUBO ROSCÁVEL 1 1X4"	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0217	TUBO ROSCÁVEL 1"	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0218	TUBO SOLDÁVEL 150MM	74,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0219	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM	986,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0220	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	506,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0221	TUBO SOLDAVEL DE 32MM	251,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0222	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM	251,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0223	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM	465,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0224	TUBO SOLDÁVEL DE 85MM	99,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0225	UNIÃO ROSC. 40MM	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0226	UNIÃO ROSC. 50MM	41,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0227	UNIÃO ROSCÁVEL 110MM GALV.	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0228	UNIÃO SOLD. DE 32MM	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0229	VÁLVULA HORIZONTAL 1"1/2 GALV.		26,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0230	VÁLVULA HORIZONTAL 1/2" GALV.		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0231	VEDA ROSCA 18MM X 50M		203,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
				Total d	o lote :	0,00
003	Lote No 003 - G 3 - FERRAGENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0232	ARAME RECOZIDO Nº18 - KG		269.000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				2,000	5,25
0233	BARRA CHATA 1 1/2" X 1/8" X 6,00MM - A36		33,000	PECA	0,000	0,00
	Valor total extenso:				1,000	3,00
0234	BARRA CHATA 1" X 1/8" X 6,00MM - A36		33,000	POTE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				2,000	5,25
0235	BARRA CHATA 1" X 3/16" X 6,00M - A36		33,000	PECA	0,000	0,00
	Valor total extenso:		00,000	1. = 3	0,000	0,00
0236	BARRA CHATA 1.1/4" X 1/8 X 6,00 - A36		33,000	PECA	0,000	0,00
	Valor total extenso:		00,000	1. = 3	0,000	0,00
0237	BARRA CHATA 1/2" X 3/16" X 6,00M - A36		33,000	PECA	0,000	0,00
	Valor total extenso:			1 3	2,000	5,25
0238	BARRA CHATA 1/2" X 1/8" X 6,00M - A36		33,000	PECA	0,000	0,00
	Valor total extenso:			1 - 3	2,000	5,25
0239	BARRA CHATA 2" X 1/8" X 6,00MM - A36		33,000	PECA	0,000	0,00
	Valor total extenso:		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		<u>'</u>	·
0240	BARRA CHATA 3/4" X 1/8" X 6,00M - A36		33,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:	<u>'</u>	<u> </u>	,		·
0241	BARRA CHATA 3/4" X 3/16" X 6,00M - A36		33,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:		·			
0242	BARRA CHATA 3/8" X 1/8" X 6,00M - A36		33,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0243	BARRA CHATA 5/8" X 1/8" X 6,00M - A36		33,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0244	BARRA CHATA 5/8" X 3/16" X 6,00MM - A36		33,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0245	BARRA CHATA 7/8" X 1/8" X 6,00M - A36		33,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0246	BARRA CHATA 7/8" X 3/16" X 6,00M - A36		33,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0247	BARRA REDONDA 1" X 6,00M - A36		33,000	VARA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0248	BARRA REDONDA 1/2" X 6,00M - A36		33,000	VARA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0249	BARRA REDONDA 1/4" X 6,00M - A36		33,000	VARA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0250	BARRA REDONDA 3/4" X 6,00		33,000	Ī	0,000	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

/alor total extenso: BARRA REDONDA 3/8" X 6,00M - A36 /alor total extenso: BARRA REDONDA 5/16" X 6,00M - A36 /alor total extenso: BARRA REDONDA 5/8" X 6,00M - A36 /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/16 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 (6X19) ALMA DE AÇO /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36	428,000 11,000 77,000 48,000	VARA VARA METRO METRO	0,000 0,000 0,000 0,000 0,000	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
/alor total extenso: SARRA REDONDA 5/16" X 6,00M - A36 /alor total extenso: SARRA REDONDA 5/8" X 6,00M - A36 /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/16 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 (6X19) ALMA DE AÇO /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso:	33,000 33,000 96,000 428,000 11,000 77,000	VARA VARA METRO METRO VARA UNIDADE	0,000 0,000 0,000 0,000	0,00 0,00 0,00 0,00
SARRA REDONDA 5/16" X 6,00M - A36 (alor total extenso: BARRA REDONDA 5/8" X 6,00M - A36 (alor total extenso: CABO DE AÇO 3/16 - ALMA DE AÇO (alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 (6X19) ALMA DE AÇO (alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO (alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36	33,000 96,000 428,000 11,000 77,000 48,000	VARA METRO METRO VARA UNIDADE	0,000 0,000 0,000 0,000	0,00
/alor total extenso: BARRA REDONDA 5/8" X 6,00M - A36 /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/16 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 (6X19) ALMA DE AÇO /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36	33,000 96,000 428,000 11,000 77,000 48,000	VARA METRO METRO VARA UNIDADE	0,000 0,000 0,000 0,000	0,00
SARRA REDONDA 5/8" X 6,00M - A36 (alor total extenso: CABO DE AÇO 3/16 - ALMA DE AÇO (alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 (6X19) ALMA DE AÇO (alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 (alor total extenso:	96,000 428,000 11,000 77,000 48,000	METRO VARA UNIDADE	0,000	0,00
/alor total extenso: CABO DE AÇO 3/16 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 (6X19) ALMA DE AÇO /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso:	96,000 428,000 11,000 77,000 48,000	METRO VARA UNIDADE	0,000	0,00
CABO DE AÇO 3/16 - ALMA DE AÇO (alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 (6X19) ALMA DE AÇO (alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36	428,000 11,000 77,000 48,000	METRO VARA UNIDADE	0,000	0,00
/alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 (6X19) ALMA DE AÇO /alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso:	428,000 11,000 77,000 48,000	METRO VARA UNIDADE	0,000	0,00
CABO DE AÇO 3/8 (6X19) ALMA DE AÇO (alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36	11,000 77,000 48,000	VARA	0,000	0,00
/alor total extenso: CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso:	11,000 77,000 48,000	VARA	0,000	0,00
CABO DE AÇO 3/8 - ALMA DE AÇO (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 (alor total extenso:	77,000	UNIDADE	0,000	·
/alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso:	77,000	UNIDADE	0,000	·
CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 (alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 (alor total extenso:	48,000			0,00
/alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso:	48,000			0,00
CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 /alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso:		UNIDADE		
/alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso:		UNIDADE		
CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 /alor total extenso:			0,000	0,00
'alor total extenso:				
	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
CANTONEIRA 1 1/4" X 1/8 X 6,00M - A36	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
/alor total extenso:				
CANTONEIRA 1 1/4" X 3/16 X 6,00M - A36	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
'alor total extenso:				
CANTONEIRA 1" X 1/4 X 6,00M - A36	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
'alor total extenso:				
CANTONEIRA 1" X 1/8 X 6,00M - A36	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
/alor total extenso:				
CANTONEIRA 1" X 3/16 X 6,00M - A36	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
/alor total extenso:				
CANTONEIRA 2 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
/alor total extenso:				
CANTONEIRA 2 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
/alor total extenso:				
CANTONEIRA 2 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
/alor total extenso:				
CANTONEIRA 2 1/2" X 5/16 X 6,00M - A36	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
/alor total extenso:				
CANTONEIRA 2" X 1/4 X 6,00M - A36	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
/alor total extenso:				
,	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
	40.000			
	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
	40.000			0.00
	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
/alor total extenso:	40.000	LINIDADE	0.000	0.53
	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
	40.000	LINIDADE	0.000	0.00
· .	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
	49.000	LINIDADE	0.000	0,00
	CANTONEIRA 1 1/4" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 1 1/4" X 3/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 1" X 1/4 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 1" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 1" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 2" X 1/4 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 2 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 2 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 2 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 2 1/2" X 5/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 2" X 1/4 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 2" X 5/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 2" X 5/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/2 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36	ANTONEIRA 1 1/4" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 1 1/4" X 3/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 1 1/4" X 3/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 1" X 1/4 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 1" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 1" X 3/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 5/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/4 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso:	ANTONEIRA 1 1/4" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 1 1/4" X 3/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 1" X 1/4 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 1" X 1/4 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 1" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 1" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 1" X 3/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 5/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2 1/2" X 5/16 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/2 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/2 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 1 1/4 X 1/4 X 6,00M - A36 alor total extenso: ANTONEIRA 2" X 1/8 X	ANTONEIRA 1 1/4" X 1/8 X 6,00M - A36



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Valor total extenso:							
0276	CANTONEIRA 3" X 3/8 X 6,00M - A36	48,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0277	CANTONEIRA 3/4" X 1/8 X 6,00M - A36	48,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0278	CHAPA DE ZINCO DE 80CM	266,000	METRO	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0279	COLUNA POP - 7 X 14 CM - 10MM X 6,00M	81,000	PEÇA	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0280	COLUNA POP - 7 X 14 CM - 8MM X 6,00M	81,000	PEÇA	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0281	COLUNA POP - 7 X 17 CM - 10MM X 6,00M	81,000	PEÇA	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0282	COLUNA POP - 7 X 17 CM - 8MM X 6,00M	81,000	PEÇA	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0283	COLUNA POP - 7 X 27 CM - 10MM X 6,00M	81,000	PEÇA	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0284	COLUNA POP - 7 X 27 CM - 8MM X 6,00M	81,000	PEÇA	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0285	MALHA POP - 10X10CM - 4,20MM X 2,45 X 6.00M (TIPO PESADO)- CA-60	15,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:	13,000	ONIDADL	0,000	0,00			
0286	MALHA POP - 15X15CM - 3,40MM X 2,45 X							
0200	6,00M (TIPO LEVE) - CA-60	33,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0287	MALHA POP - 15X15CM - 4,20MM X 2,45 X 6,00M (TIPO REFORÇADO) - CA-60	33.000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:			-,				
0288	METALON 15 X 15 X 6M	369.000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:			.,				
0289	METALON 20 X 20 X 6M	369,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0290	METALON 20 X 30 X 6M	269,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:				<u> </u>			
0291	METALON 20 X 40 X 6M	96,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0292	METALON 25 X 25 X 6M	443,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0293	METALON 30 X 50 X 6M	92,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0294	METALON 30 X 30 X 6M	236,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0295	METALON 40 X 40 X 6M	77,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0296	METALON 50 X 50 X 6M	77,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0297	PERFIL METALICO - U 3" X 6M	29,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0298	PERFIL METALICO - U 6" X 6M	29,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							
0299	PERFIL METALICO - U ENRIJECIDO 2" X 6M	29,000	UNIDADE	0,000	0,00			
	Valor total extenso:							



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

all extenses: AT CT-12M - TR-08645 (6,00 X 4,20 X								
2A TG-12M - TR-08645 (6,00 X 4,20 X 129,000 UNIDADE 0,000 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0300	TELHA GALVANIZADA 6,00 X 1,10 - 043MM		48,000	UNIDADE	0,000		0,00
10-12M - CA-60		Valor total extenso:						
all extenso: AT C3-12R - TR-08646 (6,00 X 4,20 X) 129,000 UNIDADE 0,000 0,000 10 tetenso: AT C3-BL - TR-08644 (6,00 X 4,20 X) 284,000 UNIDADE 0,000 0,000 10 tetenso: AT C3-BL - TR-08644 (6,00 X 4,20 X) 284,000 UNIDADE 0,000 0,000 10 tetenso: AT C3-BM - TR-08645 (6,00 X 4,20 X) 284,000 UNIDADE 0,000 0,000 10 tetenso: LHAO CA-50 - 10,00MM (3/8") X 12,00M	0301	TRELIÇA TG-12M - TR-08645 (6,00 X 4,20 X						
ATG-12R - TR-08646 (6,00 X 4,20 X 129,000 UNIDADE 0,000 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0		5,00MM)- 12M - CA-60		129,000	UNIDADE	0,000		0,00
10) - 12M - CA-60		Valor total extenso:						
ATG-8L - TR-08644 (6,00 X 4,20 X	0302	6,00MM)- 12M - CA-60		129,000	UNIDADE	0,000		0,00
1)- 12M - CA-60 284,000 UNIDADE 0,000 0,00		Valor total extenso:						
al extenso: ATG-8M - TR-08645 (6,00 X 4,20 X 284,000 UNIDADE 0,000 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0303	TRELIÇA TG-8L - TR-08644 (6,00 X 4,20 X		204.000	LINIDADE	0.000		0.00
ATG-8M - TR-08645 (6,00 X 4,20 X 284,000 UNIDADE 0,000 0,000 0,000 all extenso: LHAO CA-60 - 10,00MM (3/8") X 12,00M 413,000 VARA 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-50 - 16,00MM (5/8") X 12,00M 221,000 VARA 0,000 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-50 - 20,00MM(3/4") X 12,00M 221,000 VARA 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-50 - 6,30MM (1/4") X 12,00M 657,000 VARA 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-50 - 8,00MM(5/16) X 12,00M 351,000 VARA 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-60 - 4,20MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-60 - 5,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 0,000 0,000 all extensos: LHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000		,		284,000	UNIDADE	0,000		0,00
12 M - CA-60	0304	Valor total extenso: TRELIÇA TG-8M - TR-08645 (6,00 X 4,20 X						
A	0304	5,00MM)- 12M - CA-60		284,000	UNIDADE	0,000		0,00
al extenso: LLHAO CA-50 - 16,00MM (5/8") X 12,00M 221,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-50 - 20,00MM(3/4") X 12,00M 221,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-50 - 6,30MM (1/4") X 12,00M 657,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-50 - 8,00MM(5/16) X 12,00M 351,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-60 - 4,20MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-60 - 5,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: Total do lote: 0,000 0		Valor total extenso:		T				
ALHAO CA-50 - 16,00MM (5/8") X 12,00M 221,000 VARA 0,000 0,00 all extenso:	0305	VERGALHAO CA-50 - 10,00MM (3/8") X 12,00M		413,000	VARA	0,000		0,00
al extenso: LLHAO CA-50 - 20,00MM(3/4") X 12,00M 221,000 VARA 0,000 al extenso: LLHAO CA-50 - 6,30MM (1/4") X 12,00M 657,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-50 - 8,00MM(5/16) X 12,00M 351,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-60 - 4,20MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-60 - 5,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 1 Extenso: LLHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 1 Extensos: LLHAO CA-6		Valor total extenso:		T				
ALHAO CA-50 - 20,00MM(3/4") X 12,00M 221,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-50 - 6,30MM (1/4") X 12,00M 657,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-50 - 8,00MM(5/16) X 12,00M 351,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 4,20MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 5,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 0,000 0,000 0,000 Al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000	0306	VERGALHAO CA-50 - 16,00MM (5/8") X 12,00M		221,000	VARA	0,000		0,00
al extenso: ALHAO CA-50 - 6,30MM (1/4") X 12,00M 657,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: ALHAO CA-50 - 8,00MM(5/16) X 12,00M 351,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: ALHAO CA-60 - 4,20MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: ALHAO CA-60 - 5,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 ALHAO CA-60 - 6,00		Valor total extenso:		l		T		
ALHAO CA-50 - 6,30MM (1/4") X 12,00M 657,000 VARA 0,000 0,000 al extenso: ALHAO CA-50 - 8,00MM(5/16) X 12,00M 351,000 VARA 0,000 0,000 al extenso: ALHAO CA-60 - 4,20MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 al extenso: ALHAO CA-60 - 5,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12	0307	VERGALHAO CA-50 - 20,00MM(3/4") X 12,00M		221,000	VARA	0,000		0,00
al extenso: LLHAO CA-50 - 8,00MM(5/16) X 12,00M al extenso: LLHAO CA-60 - 4,20MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-60 - 5,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: LLHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 1 extenso: LLHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 1 extenso: LLHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 1 extenso: LLHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M A65,000 VARA 0,000 0,000 1 extenso: VARA VAL VAL TOTAL		Valor total extenso:		l		T		
ALHAO CA-50 - 8,00MM(5/16) X 12,00M al extenso: ALHAO CA-60 - 4,20MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: ALHAO CA-60 - 5,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: Total do lote: 0,000 0,	0308	VERGALHAO CA-50 - 6,30MM (1/4") X 12,00M		657,000	VARA	0,000		0,00
al extenso: ALHAO CA-60 - 4,20MM X 12,00M al extenso: ALHAO CA-60 - 5,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,00 al extenso: ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 1 Total do lote: 0,000 0,000 0,000 1 Total do lote: 0,000 0,000 1 Total do lote: 0,000		Valor total extenso:						
ALHAO CA-60 - 4,20MM X 12,00M	0309	VERGALHAO CA-50 - 8,00MM(5/16) X 12,00M		351,000	VARA	0,000		0,00
al extenso: ALHAO CA-60 - 5,00MM X 12,00M	0240	Valor total extenso:		l		1		
ALHAO CA-60 - 5,00MM X 12,00M	0310	VERGALHAO CA-60 - 4,20MM X 12,00M		465,000	VARA	0,000		0,00
Alextenso:	0311	Valor total extenso:						
ALHAO CA-60 - 6,00MM X 12,00M 465,000 VARA 0,000 0,000 al extenso: Total do lote: 0,000 D 004 - G 4 - MATERIAL ELÉTRICO MARCA QUANT UNIDADE VAL. VAL TOTAL	0311			465,000	VARA	0,000		0,00
Total do lote : 0,00 D 004 - G 4 - MATERIAL ELÉTRICO MARCA QUANT LINIDADE VAL. VAL TOTAL	0312	Valor total extenso:						
Total do lote : 0,00 0 004 - G 4 - MATERIAL ELÉTRICO MARCA QUANT LINIDADE VAL. VAL TOTAL	0012			465,000	VARA	0,000		0,00
D 004 - G 4 - MATERIAL ELÉTRICO MARCA CHANT LINIDADE VAL. VAL TOTAL		Valor total extenso:						
D 004 - G 4 - MATERIAL ELÉTRICO MARCA CHANT LINIDADE VAL. VAL TOTAL					Total do	o lote :		0.00
MARCA QUANT LINIDADE VAL. VAL TOTAL								0,00
MARCA OLIANT LINIDADE VAL. VAL TOTAL	004	Lote No 004 - G 4 - MATERIAL ELÉTRICO						
UNIT. VIE. 101/12	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	OLIANT	LINIDADE		VΔΙ Τ <u>ΟΤ</u> ΔΙ	
		22001119710	100 11 100 1	QO/IIVI	ONDADE	UNIT.	77.2. 1017.2	
	0212							
	0313	-		591,000	UNIDADE	0,000		0,00
	0314			405.000	LINUDADE	0.000		0.00
al extenso:	0014			495,000	UNIDADE	0,000		0,00
PORCELANA E40 MT2403 495,000 UNIDADE 0,000 0,000	0315			2252 000	METRO	0.000		0.00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403				∠35∠,000	IVIETRU	0,000		0,00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403	0316			620,000	METRO	0.000		0.00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403				020,000	IVILTINU	0,000		0,00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403	0317	Valor total extenso: CABO DE 2.5 MM		3530,000	METRO	0.000		0.00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403				3330,000	ETRO	0,000		3,00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403	0318			1052 000	METRO	0.000		0.00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403		,				0,000		3,00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403	0319			1772 000	METRO	0.000		0.00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403						0,000		3,00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403	0320	CABO DE 6MM (METRO)		1964,000	METRO	0,000		0,00
	0313 0314 0315	DESCRIÇÃO BOCAL LOÇA E-27 Valor total extenso: BOCAL PORCELANA E40 MT2403 Valor total extenso: CABO DE 1.5 MM (100 METROS) Valor total extenso: CABO DE 16 MM 1KV	MARCA	591,000 495,000 2352,000	UNIDADE UNIDADE METRO	0,000 0,000	VAL. TOTAL	
	0314			495 000	LINIDADE	0.000		0.00
al extenso:	0314	BOCAL PORCELANA E40 MT2403		495,000	UNIDADE	0,000		0,00
al extenso:		Valor total extenso:						
al extenso: PORCELANA E40 MT2403	0315	CABO DE 1.5 MM (100 METROS)		2352,000	METRO	0,000		0,00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403	0216							
al extenso: PORCELANA E40 MT2403				020,000	WETKO	0,000		0,00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403	0317			3530,000	METRO	0.000		0.00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403		Valor total extenso:						
al extenso: PORCELANA E40 MT2403	0318	CABO DE 25 MM (METRO)		1052,000	METRO	0,000		0,00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403		Valor total extenso:						
al extenso: PORCELANA E40 MT2403	0319	CABO DE 4.0 MM		1772,000	METRO	0,000		0,00
al extenso: PORCELANA E40 MT2403		Valor total extenso:						
al extenso: PORCELANA E40 MT2403		LCARO DE CMM (METRO)		1964 000	I METRO	0.000		0.00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Valor total extenso:				
0321	CABO ELÉTRICO TIPO QUADRIPLEX 16MM	491,000	METRO	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0322	CABO ELÉTRICO TIPO TRIPLEX 10MM	543,000	METRO	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0323	CABO ELÉTRICO TIPO TRIPLEX 16MM	986,000	METRO	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0324	CABO PP 1,5MM	558,000	METRO	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0325	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0326	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0327	CONECTOR PERFURANTE COP-120	558,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0328	EXTENSÃO DE 10M COM 03 TOMADAS	44,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0329	EXTENSÃO DE 5M COM 03 TOMADAS	63,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0330	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	476,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0331	LAMPADA DE LED 40W	351,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0332	LAMPADA LED 15W	558,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				·
0333	LAMPADA LED 50W	558,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				·
0334	LAMPADA LED 60W	369,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				·
0335	LAMPADA LED 9W	558,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	,		, ,	·
0336	LAMPADA METÁLICA DE 100W	783.000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:			-,	-,
0337	LAMPADA METALICA DE 150W	491.000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:			-,,,,,,,	
0338	LAMPADA METALICA DE 400W	207,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	,			3,55
0339	LAMPADA METALICA DE 70W	1263,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:	.=,		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	3,55
0340	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA EMPALUX 60	401.05	LINIDADE	0.000	0.55
-	LEDS	101,000	UNIDADE	0,000	0,00
0341	Valor total extenso:	0.7.05	LINIDADE	0.000	0.77
0041	LUMINĀRIA PŪBLICA LED 100W SMD SLIM IP67	845,000	UNIDADE	0,000	0,00
0342	Valor total extenso:	400.000	111111111111111111111111111111111111111	0.000	
0042	LUMINĀRIA PŪBLICA LED 150W SMD SLIM IP67	428,000	UNIDADE	0,000	0,00
0343	Valor total extenso:	227.27	LINIDAGE	0.005	
UJ#3	LUMINĀRIA PŪBLICA LED 300W SMD SLIM IP67	207,000	UNIDADE	0,000	0,00
0344	Valor total extenso:			0.77	
U344	LUMINARIA PÜBLICA LED 50W SMD SLIM IP67	845,000	UNIDADE	0,000	0,00
0345	Valor total extenso:				
0343	REATOR METÁLICO DE 100 WATTS	ibeiro Tavares	UNIDADE	0,000	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Valor total extenso:					
0346	REATOR METÁLICO DE 150 WATTS		428,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0347	REATOR METÁLICO DE 400 WATTS		222,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0348	REATOR METÁLICO DE 70 WATTS		558,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0349	REFLETOR ALUMÍNIO ATÉ 400W		71,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0350	REFLETOR LED 100W 6500K		86,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0351	REFLETOR LED 150W 6500K		86,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0352	REFLETOR LED 400W 6500K		343,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0353	REFLETOR LED 50W 6500K		101,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0354	RELÉ FOTOELÉTRICO - 100W X 220V		1470,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
				Total do	o lote :	0,00
005	Lote No 005 - G 5 - MADEIRAS/TELHAS/TIJOLO	s				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
					OIVIT.	
0355	PEÇA DE ANGELIM DE 6X14-4M		96.000	UNIDADE	0,000	0,00
	•		90,000	ONIDADL	0,000	0,00
0356	Valor total extenso:		06.000	UNIDADE	0,000	0,00
	PEÇA DE ANGELIM DE 6X14-6M		96,000	UNIDADE	0,000	0,00
0057	Valor total extenso: PERNAMANCA DE ANGELIM 4X7CM PÇ 5M					
0357	PACOTE C/12 UND		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0358	PERNAMANCA MADEIRA MISTA 4X7CM PÇ 5M PACOTE C/12 UND		203 000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:		200,000	ONIDABL	0,000	0,00
0359	RIPA DE ANGELIM PCT C/12 UND -3MTS		111,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:		111,000	ONIDABL	0,000	0,00
0360	RIPÃO PACOTE C/6 UND ANGELIM 4MT		317,000	UNIDADE	0,000	0,00
			317,000	ONIDADL	0,000	0,00
0361	Valor total extenso: RIPÃO PACOTE C/6 UND MADEIRA MISTA		317,000	UNIDADE	0,000	0,00
			317,000	ONIDADE	0,000	0,00
0262	Valor total extenso: TÁBUA PARA LAJE 30CM - 3MTS PACOTE C/6					
0362	UND - MADEIRA MISTA		705,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0363	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN 46 A 50CM - 26 A 33 UND POR M2		125 000	MILHEIRO	0,000	0,00
	Valor total extenso:		123,000	WILL ILINO	0,000	0,00
0364	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA		2939,000	UNIDADE	0,000	0,00
			2333,000	OINIDADE	0,000	0,00
0365	Valor total extenso: TIJOLO 6 FUROS		125 000	MILHEIRO	0,000	0,00
-			123,000	WILLIERO	0,000	0,00
	Valor total extenso:		Tavares			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0366	TIJOLO 8 FUROS		92,000	MILHEIRO	0,000		0,00
	Valor total extenso:						
0367	TIJOLO CASQUINHO 20,5X6CM		1964,000	METRO	0,000		0,00
	Valor total extenso:						
0368	TIJOLO MACIÇO RAPADURA 20CM X 10 CM X 5,5CM		1964,000	UNIDADE	0,000		0,00
	Valor total extenso:	1				T	
0369	TIJOLO MACIÇO 2 FUROS 19CM X 10CM X 7,5CM		3918,000	UNIDADE	0,000		0,00
	Valor total extenso:						
	1,000				200		
	1			Total d	o lote :		0,00
	7.3-4		1000		-10		
006	Lote No 006 - G 6 - CIMENTO	SH	171	HA		015	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
0370	CIMENTO OD II 50/CO		20700 000	0400	0.000		0.00
	CIMENTO CP II 50KG Especificação: CIMENTO COM SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA. MUITO VERSÁTIL, PODE SER USADO NA FUNDAÇÃO AO ACABAMENTO NA OBRA. CP II F - 32 FABRICAÇÃO E INSPEÇÃO CONFORME NBR 16697;2018		30798,000	SACO	0,000	TO.	0,00
	Valor total extenso:						
0371	CIMENTO CP II 25KG		5598,000	UNIDADE	0,000		0,00
	Valor total extenso:						
				1.7			
			1 1	Total d	o lote :		0,00
Valor t	otal da prop <mark>osta por exte</mark> nso :						
valor t	otal da proposta por extenso :						

Observação: A divisão do objeto em grupo foi feita de forma técnica considerando as especificidades da contratação e a vantajosidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA, sem possibilidade de perda de economia de escala, considerando as legislações vigentes.

- 1.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição será dividida em GRUPO de acordo com os critérios de classificação do produto. Tais itens serão divididos em GRUPOS, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que, os itens que compõem os grupos são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

- 5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra quando solicitado pela administração, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Travessa Julio Ribeiro, 21- Centro, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 5.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que



atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- 5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 6. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues na prefeitura municipal de IRITUIA/PA no seguinte endereço Travessa Júlio Ribeiro, 21 Centro.
- 6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

qualidade dos produtos:

- 6.5. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.6. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- 6.7. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem
- 6.8. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela prefeitura municipal de IRITUIA/PA.
- 6.9. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter valide inferior a 12 (doze)



meses a contar da entrega na prefeitura municipal de IRITUIA/PA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246</u>, <u>de 2022, art. 23, IV</u>).

Gestor do Contrato

- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa</u> SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei</u> <u>Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764,</u>



de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)



superiores a 1 (um);

- 9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.
- 9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.25.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts.</u>
 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à



execução contratual;

- 9.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei</u> <u>n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código



de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



IV- Multa:

- a) Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (.dez) dias;
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

IRITUIA/PA,	- NA	



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (Processo Administrativo nº **089/2025**)

		E THE SALE	DE		UNITÁRIO	TOTAL
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
1.	1. Objeto da	a contratação:				
Te	ermo de Refer	<mark>ência.</mark>				
P	REFEITURA E	FUNDOS MUNICIPAIS DE	IRITUIA/PA,	nas condições	estabelecidas	no
E	M GERAL, HID	RÁULICO E ELÉTR <mark>ICO, OB</mark>	JETIVANDO A	ATENDER AS NE	CESSIDADES	DA
1.	1 O objeto	do presente inst <mark>rum</mark> ento é a .	AQUISIÇÃO	DE MATERIAL D	E CONSTRUÇ	ÃO
1.	CLÁUSUL	A PRIMEIRA – OBJETO	7 A	1		
	/., mediante as	s cláusulas e c <mark>o</mark> ndições a seg	uir enunciada	IS.		
ap	olicável, resolve	em celebrar o <mark>pr</mark> esente Termo	de Contrato,	decorrente do P	regão Eletrônic	o n.
ok	oservância às	disposições d <mark>a Lei nº 14.13</mark>	3, de 1º de	abril de 2021, e	demais legisla	ação
		, tendo e <mark>m</mark> vista o que	consta no Pr	rocesso nº	ε	e em
		doravante <mark>designado C</mark> 0	ONTRATADO	<mark>, neste</mark> ato re _l	oresentado(a)	por
С	NPJ/MF sob	o nº,	sediado(a)	na	,	em
20), dorav	ante denominado CONTRA	TANTE, e o(a	a)	, inscrito(a	a) no
	(cargo e nome), nomeado(a)	pela Portaria	nº, de d	le	de
in	scrito(a) no C	CNPJ sob o nº	, n	este ato repres	entado(a) pelo	o(a)
		, na cidade de	e	/Esta	ado ,	
0	Município de	IRITUIA/PA, por meio da		- 2	, com sed	le na
		200				
		100				
		friends.				E
			XXXXXX,	POR INTERN	MÉDIO DO	(A)
			QUE FAZE	M ENTRE SI O	MUNICÍPIO D)E
			CONTRAT	O ADMINISTRA	TIVO №	./ ,

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;



- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação é de	contados do(a)
, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.13	33, de 2021.

- 15.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e



concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.



- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do



contrato;

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - V-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de</u> 2021);
 - VI-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - VII- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII- Multa:

- 1. Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
- 2. Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a % do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de</u>



<u>2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de IRITUIA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IRITUIA/PA,	emde	de 20XX.
	Representante legal do CONTRATANTE	N/
	Representante legal do CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		
1-	2.70	
2-		